



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 022/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (operação tapa buracos) em diversas ruas do município de Dores do Turvo com fornecimento, transporte, pintura de ligação, aplicação e compactação, obedecendo as normas técnicas da ABNT.

A abertura da sessão será às <u>10h00min (dez horas) do dia 20 de dezembro de 2021</u>, quando serão recebidos os envelopes de "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

#### 2 – OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste certame o Registro de preço para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (operação tapa buracos) em diversas ruas do município de Dores do Turvo com fornecimento, transporte, pintura de ligação, aplicação e compactação, obedecendo as normas técnicas da ABNT, de acordo com Anexo I Termo de Referência do presente Edital.
- 2.2 O produto deverá ser fornecido em plenas condições de uso e aplicação em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

# 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2 — <u>Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do</u> certame:

<del></del>
i) DECLARAÇÃO;
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n°
Local – data/
Assinatura e identificação do declarante
ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

- iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.
- iv) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.
- **3.3** No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO Nº 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

**REGISTRO DE PREÇOS** 

ABERTURA DIA: 20.12.2021 – 10h00min

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO Nº 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

**REGISTRO DE PREÇOS** 

ABERTURA DIA: 20.12.2021 – 10h00min

# <u>MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

- 6.1 Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO II**.
- 6.2 Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.3 A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.
- 6.6 A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### 7 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o <u>MENOR PRECO</u> GLOBAL.
- 7.2 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, ás Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.
- 7.3 Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance".



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 7.4 Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.
- 7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6 Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.
- 7.8 Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omisso, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.
- 7.9 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- b. Cópia do contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** e **Municipais** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Prova de registro <u>da empresa e do responsável técnico</u> no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU;
- j. Declarações contidas no Anexo V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso Anexo VI.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Observação:** Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1 Os recursos atenderão ao contido no art. 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.
- 9.3 Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

## 10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 10.1 A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses.
- 10.5 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 10.6 Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

## <u>MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 10.7 Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.
- 10.8 O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização do cumprimento contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### 12 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.
- 12.2 O efetivo fornecimento dos produtos deverá ocorrer em um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), depois de recebida a ordem de compra pelo setor competente do Município.

#### 13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1 O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade fornecida, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.
- 13.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- 13.3 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, descritas a seguir:

02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.39.00

02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.30.00

02.10.01.15.451.0501.1027.44.90.51.00

#### 14 – PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;
- III Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento:
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 14.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 14.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

# 16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 16.1 Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.
- 16.2 O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, no mercado local e regional não existe um número satisfatório de Empresas nesta condição, que comercializem os produtos ora licitados. Todavia, durante o certame, será respeitado o exercício do direito de preferência de contratação, procedendo-se da seguinte forma:
- 16.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 16.2.2 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 16.2.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 16.2.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- 16.2.5 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- 16.2.6 A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 16.2.7 Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 16.2.8 Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;
  - b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
  - c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXIII, da Constituição Federal;
- 16.2.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 16.2.10 Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 16.2.11 Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no

## <u>MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

- 16.2.12 Após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 16.2.13 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.2.14 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.3 -O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- 17.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
- 17.3 O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.
- 17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.
- 17.5 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- 17.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 17.8 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 horas às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Rezende, 30, Centro, DORES DO TURVO/MG, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

- 17.9 Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.
- 17.10 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.11 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.
- 17.13 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.
- 17.14 Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no diário oficial do município: www.doresdoturvo.mg.gov.br informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2021.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho Pregoeira Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO.

#### 1 – OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (operação tapa buracos) em diversas ruas do município de Dores do Turvo com fornecimento, transporte, pintura de ligação, aplicação e compactação, obedecendo as normas técnicas da ABNT.

#### 2 – OBJETIVO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para melhoramentos de infraestrutura nas ruas e localidades do Município de Dores do Turvo/MG.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estrutura de maquinários suficientes e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico do Departamento Municipal de Obras de Dores do Turvo/MG.

#### 4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni. Máx
	CBUQ concreto Betuminoso Usinado a quente,			
	incluindo fornecimento, transporte e aplicação e			
01	pintura de ligação.	TON.	300	R\$ 1.083,33

A Empresa deverá entregar e aplicar o produto nas Ruas e localidades a serem designados pela Administração Municipal, sendo que deverá ser executado todo o acerto, caso necessário, incluindo-se os cortes ou realinhamentos no asfalto, etc.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da prestação dos serviços.

#### 5 – DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO

#### Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

Eventual contrato para prestação do serviço terá como prazo final a data de 31 de dezembro.





ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

#### 6 - OUTROS SERVIÇOS

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da empresa contratada.

#### 7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

## 8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com máquinas da empresa, equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada abaixo, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

- a. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** e **Municipais** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Prova de registro <u>da empresa e do responsável técnico</u> no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU;
- j. Declarações contidas no Anexo V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso Anexo VI.

# 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Efetuar pagamento à Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento de Obras e Administração.

As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

 $\begin{array}{c} 02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.39.00 \\ 02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.30.00 \\ 02.10.01.15.451.0501.1027.44.90.51.00 \end{array}$ 

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2021.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho Pregoeira Municipal



## <u>MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO</u>

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

#### **ANEXO II**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINSTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0872021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

Ao dia do mês de de 2021, o <b>Município de Dores do Turvo</b> , pessoa jurídica de
direito público interno, CNPJ: n°18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho
José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de
17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de
1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no
respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e
transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito
Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve
registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente
FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

# 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 047/2021 no Registro de preços, homologado em ....../......, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (operação tapa buracos) em diversas ruas do município de Dores do Turvo com fornecimento, transporte, pintura de ligação, aplicação e compactação, obedecendo as normas técnicas da ABNT.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de CBUQ, para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo, transporte pintura de ligação e aplicação, conforme quadro abaixo: ...tabela a ser inserida após o resultado...

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de CBUQ fornecida, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega/aplicação, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Empresa.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.39.00 02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.30.00 02.10.01.15.451.0501.1027.44.90.51.00

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72horas (setenta e duas horas) para aplicação dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. Serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

# <u>MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

# CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.2. São obrigações do Município:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1	. A	vigência	a desta	Ata	inicia-se	e na	data	de	sua	assinatura	e os	preços	registrados	vigerão
par	a Co	ontratos	assina	dos p	elo forn	eced	lor at	é o	dia _	//		•		

# CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.6.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento do produto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

## 12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

#### 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

# CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

de

de 2021

	16, 46 46 2021.
Valdir Ribeiro de Barros	Contratada
Prefeito Municipal - Contratante	
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

DORES DO TURVO/MG



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

DO TURVO E
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO.
O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, com sede na Rua,, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado pelo Sr,,
portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à,, cidade de, Estado de, que também subscreve, doravante denominada de <b>CONTRATADA</b> , têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ (operação tapa buracos) em diversas ruas do município de Dores do Turvo com fornecimento, transporte, pintura de ligação, aplicação e compactação, obedecendo as normas técnicas da ABNT, conforme tabela abaixo: tabela a ser inserida após o resultado
1.2. A <b>CONTRATADA</b> se obriga a fornecer o produto de acordo com os preços registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$(valor por extenso).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de CBUQ

fornecido/aplicado, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência

em conta de titularidade da Contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, sendo:
- 02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.39.00
- 02.10.01.15.122.0052.2072.33.90.30.00
- 02.10.01.15.451.0501.1027.44.90.51.00

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para disponibilização do produto, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento do produto;
- **III** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

# CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, de de 20	21.
Município de Dores do Turvo - Contratante Valdir Ribeiro de Barros <b>Prefeito Municipal</b>	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

#### **ANEXO III**

#### **MODELO PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO.

Proponente:	
CNPJ/:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, DORES DO TURVO/MG – CEP 36.513-000 Setor de Licitações

Abertura: 20/12/2021 – às 10h00min

Ite				Valor	Valor
m	Descrição	U.M.	Qtde.	Unitário	Total
	CBUQ concreto Betuminoso Usinado a quente, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e				
01	pintura de ligação.	TON.	300		

- 1 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 Todos os impostos e demais despesas necessárias a prestação do serviço do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 Dados Bancários:

Local e Data	de	de 2021.
Assinatura do responsável:		
Empresa Licitante:		



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## **ANEXO IV**

## **CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2 MODALIDADE: PREGÃO PRESENO REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO.		
(Razão Social da Empresa), inscrita no(endereço completo), (qualificação completa) vem pelo presen	representado pelo SR <sup>o</sup> (a)	,
RG n°, inscrito no Completa) junto a Prefeitura Municipal de Presencial acima identificado, TIPO ME efetuar lances, assinar atas e recursar cas	CPF sob o nºe le DORES DO TURVO/MG, em refe ENOR PREÇO GLOBAL, tendo o m	, (qualificação rência ao Pregão
Local, de	de 2021.	
Assinatura e identificação do responsáve	1	



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

#### **ANEXO V**

DECLARAÇÃOES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADA DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO N° 087/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL REGISTRO DE PREÇOS
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na(endereço completo), <b>DECLARA</b> :
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos No pregão presencial.
Local, de de2021.
Assinatura e identificação do responsável



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

# ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

, n <sup>o</sup> ,	no CPF sob o n°, neste ato represer	ntada pelo (a) Sr. (a)
	s penas da Lei, que goza dos benefícios o	
Local, de	de 2021.	